



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 756/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO NO PAGAMENTO DO IPTU 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ LAIR ZAMONER**, Prefeito Municipal de **NOVA GUARITA**, Estado do **Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 10% (dez inteiros por cento) aos contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU referente ao exercício 2020 para o pagamento antecipado ou em cota única com vencimento em **11 de maio de 2020**.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 05 de fevereiro de 2020.


JOSÉ LAIR ZAMONER
Prefeito Municipal